



# Câmara Municipal de Iúna

**LEI Nº. 1.530/97**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER  
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA MANUTENÇÃO DO POSTO DE  
ATENDIMENTO BANCÁRIO ESPECIAL DO BANESTES EM  
PEQUIÁ"**

O PREFEITO MUNICIPAL DE IÚNA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO,  
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:

Art. 1º)- Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a dispender recursos para a manutenção do Posto de Atendimento Bancário Especial do Banestes em Pequiá, neste Município.

Art. 2º)- A manutenção a que se refere o artigo 1º, será exclusivamente com aluguel do imóvel, telefone, energia, água e transporte de funcionários.

Art. 3º)- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender até o montante de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), podendo abrir o crédito suplementar se for necessário.

Art. 4º)- Fixa o prazo de 31 de dezembro de 1997, para a aplicação dos recursos a que se refere esta Lei.

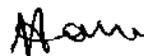
Art. 5º)- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 1997.

Art. 6º)- Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IÚNA-ES,  
AOS VINTE E CINCO DE FEVEREIRO DE MIL NOVECENTOS, NOVENTA E  
SETE, 25-02-1997.

  
**ROGÉRIO CRUZ SILVA**  
Presidente da Câmara

Sanciono a presente Lei  
em 27-02-97

  
**HERIVELTO LEAL FARIA**  
Prefeito Municipal